



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil  
Av. Prestes Maia, 733 - 12º andar - Luz  
01031-001 - São Paulo - SP  
(11) 3315-5101 (11) 3315-5106 marcelo.barreto-araujo@receita.fazenda.gov.br

Ofício nº 33/2018/SRRF08/RFB/MF-SP

São Paulo, 23 de maio de 2018.

A Sua Excelência o Senhor  
Edimilson Marcelo Afonso  
Câmara Municipal de Hortolândia  
Rua Joseph Paul Julien Burlandy, 250 - Parque Gabriel  
13186-620 - São Paulo - SP

Assunto: **Outros Assuntos Referentes à Documentação e Informação - Ofício C.M.H nº 119-01/2017, e-Processo nº 10030.000863/0317-11**

Senhor Presidente,

1. Trata-se de sua solicitação para a criação de uma Agência da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) no Município de Hortolândia/SP, endereçada ao Ministro da Fazenda, em vista das atribuições que lhes foram asseguradas nos incisos XII, XIII e XIV do art. 327 do Anexo I da Portaria MF nº 430, de 9 de outubro de 2017 (Regimento Interno da RFB), e encaminhada a esta Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil para análise e manifestação.
2. Diante das dificuldades crescentes em termos orçamentários e de recursos humanos, no período de 2015 a 2017, a RFB foi impelida, após estudos, a implementar melhorias nos processos internos que culminaram com uma substancial reestruturação organizacional, efetivada com a publicação da Portaria MF nº 430, de 2017, que aprovou o novo Regimento Interno do órgão.
3. Como parte dessa reestruturação, 41 unidades físicas de atendimento foram extintas (37 Agências e 4 Inspetorias). Nessas unidades, mais de 50% dos atendimentos realizados já estavam disponíveis no Centro Virtual de Atendimento (e-CAC), ou seja, poderiam ser realizados pelos próprios contribuintes, via *Internet*.
4. Considerando a conjuntura apresentada, não se verificam elementos que apontem para a possibilidade de expansão da atual rede de atendimento ao contribuinte, com a reabertura

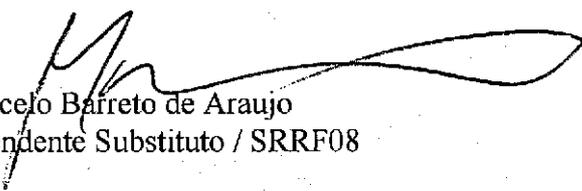
ou abertura de novas unidades físicas da RFB, o que certamente implicaria em maiores gastos e necessidade de novos servidores.

5. Todavia, como alternativa, os municípios que não contam com o atendimento presencial poderão proporcionar aos seus cidadãos o acesso aos serviços da Receita Federal com a implantação do Autoatendimento Orientado (AAO). Nessa forma de serviço, os municípios interessados disponibilizam a estrutura física para o acesso de contribuintes ao e-CAC, com a orientação de atendentes capacitados pela RFB.

6. Dessa forma, sugerimos que o sr. Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia/SP, caso tenha interesse em proporcionar aos seus cidadãos novas modalidades de acesso aos serviços da RFB, entre em contato com a Delegacia da Receita Federal do Brasil em Campinas/SP para obter maiores informações sobre os procedimentos necessários à implantação de um AAO, conforme abaixo;

- Delegado(a): José Roberto Mazarin
- Endereço: Av. Prefeito Faria Lima, 235 – Parque Itália, Campinas/SP

Atenciosamente,

  
Marcelo Barreto de Araujo  
Superintendente Substituto / SRRF08

Documento elaborado no COMPROT.